



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 25/09/2023 16:53:19.333 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 49/2023

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 49-B DE 2023

Altera o art. 15 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer a aplicação supletiva e subsidiária do Código de Processo Civil ao processo penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 15 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer a aplicação supletiva e subsidiária do Código de Processo Civil ao processo penal.

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos penais, eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente, exceto naquilo em que forem incompatíveis com os respectivos sistemas ou princípios." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de setembro de 2023.

Deputado RICARDO AYRES
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230703843700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres

LexEdit
03843700*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 25/09/2023 16:53:19.333 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 49/2023

RDF n.1



* C D 2 3 0 7 0 3 8 4 3 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230703843700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres